





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0060/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000- 27, com sede à Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALCIDIR FEL- CHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.***.***-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.***.8051, Residente e domiciliado em Arroio Trinta - Santa Catarina, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.429.381/0001-37, com sede na Rua Francisco Nava nº 57, em Arroio Trinta - SC doravante também denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor PAULO RENATO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.***.***-50 e RG sob nº 436.**88, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 53.109.113/0001- 96, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 366, Conj. 0011, Guadalajara Ed., Centro, no município de Curitiba – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ LUCAS LUZO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 096.***.***-30 e Carteira de Identidade nº 6***907/MT-PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2591, apto. 201, Centro, na cidade de São José dos Pinhais Estado de Paraná, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0088/2024, Pregão Eletrônico Nº 0047/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, acordam o primeiro aditivo contratual, visando formalizar o contrato de comodato dos equipamentos listados na Proposta de Orçamento de 10 de outubro de 2024, abaixo colacionada:



I - PRELIMINARMENTE

Cláusula 1ª - Este aditivo contratual é celebrado com o propósito de complementar e/ou ajustar as disposições estabelecidas no contrato original firmado entre as partes. As disposições deste aditivo não revogam, substituem ou alteram, salvo quando expressamente indicado, as cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que permanecem em pleno vigor e eficácia.

Parágrafo Único - Todas as demais condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido alteradas por este aditivo, continuam válidas e aplicáveis às partes, sendo que o presente aditivo deve ser interpretado em conjunto com o contrato original para fins de execução e cumprimento das obrigações assumidas.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



II – DO OBJETO

Cláusula 2ª - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, em regime de comodato, os equipamentos de telecomunicações (telefones IP e outros dispositivos) conforme especificado na Proposta de Orçamento.

Parágrafo único. São 53 (cinquenta e três) aparelhos, central IP virtualizada, e mais a substituição dos telefones antigos, para ips em comodato, sendo telefones de última geração com até 02 contas Sips em cada. O pagamento será feito após a portabilidade e configuração total dos ramais.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE utilizará os equipamentos exclusivamente para o fim designado, comprometendo-se a não os modificar ou destiná-los a uso diverso, onde, após o recebimento, poderá testá-los, e confirmará posteriormente o sucesso na instalação.

III. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª - O CONTRATANTE deverá zelar pela integridade e bom estado de conservação dos equipamentos cedidos, assumindo a responsabilidade pela sua guarda, conservação e utilização.

Parágrafo Único - Em caso de dano por mau uso, perda ou avaria, o CONTRATANTE arcará com os custos de reparo ou substituição, a critério da CONTRATADA.

Cláusula 5ª - Ao término do contrato nº 0060/2024, o CONTRATANTE compromete-se a devolver os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, exceto pelo desgaste natural decorrente do uso adequado.

Parágrafo Único - A devolução ocorrerá por conta e risco do CONTRATANTE, que será responsável pelos custos de transporte e eventuais taxas relacionadas ao retorno dos equipamentos à CONTRATADA.

IV. DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª - O presente aditivo seguirá o prazo do contrato principal, restando rescindido automaticamente caso o contrato original perca, por qualquer razão, a sua vigência.

V. DO VALOR ACRESCIDO

Cláusula 7ª – Será acrescido o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21.



VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª - Este aditivo passa a fazer parte integrante do contrato principal, mantendo-se as demais disposições contratuais inalteradas. Qualquer alteração no presente aditivo deverá ser formalizada por escrito e acordada entre as partes.

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Arroio Trinta/SC, 12 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

82.826.462/000-27

ALCIDIR FELCHILCHER

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

10.429.381/0001-37

PAULO RENATO DE MORAIS

CONTRATANTE

AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

53.109.113/0001-96

JOSÉ LUCAS LUZO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: